



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 49/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**(Contém 31 páginas)**

## ATA N.º 49/2023

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 21 minutos

No dia onze do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião extraordinária de 29 de novembro		
2	Aprovação da ata da reunião ordinária de 04 de dezembro		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
	<b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>		
3	Atualização das tabelas de taxas constantes do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, para o ano de 2024 – A conhecimento		

4	Proposta de atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos para 2024		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
5	Resumo diário de tesouraria		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
6	Proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2024		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
7	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote n.º 26 da zona “C” da urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia		Luís Manuel da Silva Santos, na qualidade de representante legal da Leiloeira do Lena, Unipessoal
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>		
	<b>OBRAS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
8	Empreitada de “Pavimentação de arruamentos de Samora Correia e Porto Alto – 2.ª fase” – Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/12-2009	CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.
9	Empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Substituição de valores retidos por garantia bancária	2020/300.10.001/15	MOTA-ENGIL ATIV
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>		

	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
10	Licença administrativa	812/2023	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
11	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	2026/2022	Ana Filipa Fernandes Hipólito Oliveira Tomás
12	“ “	1364/2023	Maria da Conceição Abreu Tavares Canotilho Hatch
13	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	2026/2022	Ana Filipa Fernandes Hipólito Oliveira Tomás
14	“ “	1303/2022	Andrio Romano Oliveira
15	“ “	2484/2022	Crónicas e Fragmentos, Lda.
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
16	Pedido do Centro Cultural de Benavente para Noite de Fados, dia 13 de janeiro de 2024		Rancho Típico Saia Rodada
	<b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>		
	<b>Educação</b>		
17	Carta Educativa do Município de Benavente		
	<b>Ação Social</b>		
18	Pedido de apoio económico eventual, para regularização de dívidas de despesas mensais essenciais à satisfação das necessidades básicas, no âmbito do SAAS	Informação n.º 39664, de 05/12/2024	
19	Apoio sociais – Auxílios económicos	Inf. n.º 39713, de 05/12/2023	

20	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		
----	--	--	--

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência da senhora vereadora Milena Castro, por razões particulares.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO**

#### **1- MERCADOS DE NATAL**

Agradeceu às equipas dos setores de Comunicação, Cultura e Turismo, bem como aos colegas dos estaleiros municipais, que promoveram e colaboraram nos Mercados de Natal, duas iniciativas de grande sucesso nas freguesias de Benavente e Samora Correia.

Agradeceu a todos os artistas envolvidos, assim como aos artesãos, sem dúvida uma mais-valia para o concelho, não só na divulgação dos produtos, mas, também, na própria divulgação e promoção do território.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- 29.º ANIVERSÁRIO DO ALMANSOR MOTOR CLUBE**

Endereçou felicitações ao Almansor Motor Clube pelas comemorações, no passado fim de semana, do seu 29.º aniversário.

Felicitou todos aqueles que, naquele percurso de vinte e nove anos, têm criado as dinâmicas naquela coletividade, da área motard e da freguesia de Santo Estêvão, e que muito bem tem representado, quer a freguesia, quer, também, o município de Benavente.

Considerou que o evento que decorreu no passado sábado constituiu uma forma de perpetuar a memória daqueles que contribuíram para a coletividade, como foi o caso de António Manuel, que muito se dedicou ao Almansor Motor Clube e, portanto, endereçou um bem-haja a todos.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

#### **1- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DA COMISSÃO TÉCNICA INDEPENDENTE**

Transmitiu que, como é do conhecimento dos senhores vereadores, teve lugar, no passado dia 5, a sessão pública de apresentação do resultado do trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica Independente, para estudar a localização do novo aeroporto de

Lisboa, sendo que, como era expectável, a solução do Campo de Tiro da Força Aérea, no concelho de Benavente, é aquela cujos itens reúnem melhores apreciações.

Observou que, em quaisquer circunstâncias, a Comissão Técnica Independente aponta uma solução dual como primeira prioridade, englobando o aeroporto da Portela + outra localização, sendo o Campo de Tiro aquela que apresenta mais indicadores positivos, face às situações que são comparadas, duas das quais, de acordo com a Comissão Técnica Independente, estão excluídas, por serem inviáveis (Santarém e Montijo).

Acrescentou que, no que diz respeito ao TGV, uma das soluções propostas é que possa descer à margem sul, via Aveiras/Carregado, dado que toda a zona entre Carregado e Lisboa é muito densificada, ao nível de construções.

Comentou que o TGV não servirá o concelho de Benavente, porque não faz paragem em todos os apeadeiros, mas pode ser uma boa perspetiva para, futuramente, haver uma ligação ferroviária no município, algo que era importante.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião extraordinária de 29 de novembro, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE DEZEMBRO:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião ordinária de 04 de dezembro, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

**Ponto 3 – ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE TAXAS CONSTANTES DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA O ANO DE 2024**

#### **– A CONHECIMENTO**

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, submete-se a conhecimento desta Câmara Municipal a atualização das taxas constantes do **Anexo I – Tabela geral de taxas** e do **Anexo II – Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada** àquele regulamento, com base na taxa de inflação prevista para 2024 de 2,9% (fonte: Ministério das Finanças – “*Relatório do Orçamento do Estado de 2024*”), que se anexam.

Excetuam-se desta atualização, as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da atualização das taxas constantes do Anexo I – Tabela Geral de Taxas e do Anexo II – Tabela das Taxas no Âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e legislação específica, documentos que depois de assinados, digitalmente, ficam apensos à presente ata.»

#### **Ponto 4 – PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2024**

Anualmente, é submetida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, proposta para fixação do tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos a vigorar no ano seguinte.

A componente do tarifário designada de TGR procura repercutir junto do utilizador final o valor da Taxa de Gestão de Resíduos que a Ecoléziria (entidade que presta o serviço “em alta”) fatura ao Município e que, por sua vez, entrega à APA – Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos dos artigos 110.º e 111.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (regime geral da gestão de resíduos). Esta componente foi introduzida no tarifário municipal, pela primeira vez, em 2019.

Em teoria, o valor que o Município fatura ao utilizador final deverá igualar o que é faturado pela Ecoléziria. No entanto, este desequilíbrio tem tendência a agravar-se, devido, essencialmente, aos aumentos sucessivos da TGR unitária tabelada no referido Decreto-Lei, estimando-se, no final de 2023, um défice para o Município na ordem dos 190 mil euros.

Por forma a que, a médio prazo, os “saldos nulos” possam ser atingidos, propõe-se que a TGR a faturar aos utilizadores finais seja gradualmente aumentada, cabendo a 2024 um incremento de 50% face ao corrente ano.

Relativamente às restantes componentes do tarifário, e tendo em conta:

- a referida proposta de aumento da TGR para 2024; e
- as dificuldades que os cidadãos atualmente enfrentam nos sobejamente conhecidos contextos nacional e mundial;

propõe-se que a Tarifa de Disponibilidade e a Tarifa Variável não sofram alteração em 2024.

Em suma, as variações propostas às tarifas unitárias são as seguintes:

Utilizador	Tarifa 2023 → Tarifa 2024					
	Tarifa de disponibilidade		Tarifa variável		TGR	
	(€/dia)	var. %	(€/m³)	var. %	(€/m³)	var. %
Doméstico	0,0244 → 0,0244	0%	0,5231 → 0,5231	0%	0,1149 → 0,1724	50%
Não doméstico: - comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	0,1464 → 0,1464	0%	0,6314 → 0,6314	0%	0,1149 → 0,1724	50%

- instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,0439 → 0,0439	0%	0,1043 → 0,1043	0%	0,1149 → 0,1724	50%
--	-----------------	----	-----------------	----	-----------------	-----

Simulando a fatura mensal para consumos de água de 5, 10 e 15 m<sup>3</sup>, verificam-se as seguintes variações:

Utilizador	Consumo mensal de água (m <sup>3</sup> )	Tarifa disponibilidade + Tarifa variável					TGR				FATURA TOTAL			
		2023 = 2024			Variação total		2023	2024	Variação total		2023	2024	Variação total	
		TD (€/30 dias)	TV (€/x m <sup>3</sup> )	Total (€)	absol. (€)	perc. (%)	TGR (€/x m <sup>3</sup> )	TGR (€/x m <sup>3</sup> )	absol. (€)	perc. (%)	Fatura total	Fatura total	absol. (€)	perc. (%)
doméstico	5	0,7320	2,6155	3,3475	0,0000	0%	0,5745	0,8620	0,2875	50%	3,9220	4,2095	0,2875	7%
	10	0,7320	5,2310	5,9630	0,0000	0%	1,1490	1,7240	0,5750	50%	7,1120	7,6870	0,5750	8%
	15	0,7320	7,8465	8,5785	0,0000	0%	1,7235	2,5860	0,8625	50%	10,3020	11,1645	0,8625	8%
comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	5	4,3920	3,1570	7,5490	0,0000	0%	0,5745	0,8620	0,2875	50%	8,1235	8,4110	0,2875	4%
	10	4,3920	6,3140	10,7060	0,0000	0%	1,1490	1,7240	0,5750	50%	11,8550	12,4300	0,5750	5%
	15	4,3920	9,4710	13,8630	0,0000	0%	1,7235	2,5860	0,8625	50%	15,5865	16,4490	0,8625	6%
instituições e organiz. de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	5	1,3170	0,5215	1,8385	0,0000	0%	0,5745	0,8620	0,2875	50%	2,4130	2,7005	0,2875	12%
	10	1,3170	1,0430	2,3600	0,0000	0%	1,1490	1,7240	0,5750	50%	3,5090	4,0840	0,5750	16%
	15	1,3170	1,5645	2,8815	0,0000	0%	1,7235	2,5860	0,8625	50%	4,6050	5,4675	0,8625	19%

As variações absolutas não configuram grande significado, sendo o maior aumento tarifário de 86 cêntimos mensais para os utilizadores com consumos de água de 15 m<sup>3</sup>, unicamente via TGR.

Em conclusão, propõe-se que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove o tarifário de resíduos urbanos para 2024 em apreço:

Utilizador	Tarifa de disponibilidade (€/dia)	Tarifa variável (€/m <sup>3</sup> )	TGR (€/m <sup>3</sup> )
Doméstico	0,0244	0,5231	0,1149
Não doméstico:			
- comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do Estado	0,1464	0,6314	0,1149
- instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	0,0439	0,1043	0,1149

Paços do Município, 3 de dezembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, dada a situação económica com que as famílias estão confrontadas, o tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos manter-se-á inalterável, sendo, apenas,



proposto o aumento do valor da Taxa de Gestão de Resíduos, que é aplicada ao consumidor final.

Explicou que a Ecolezíria (entidade que faz o tratamento dos resíduos sólidos) debita o valor da TGR ao Município e, por outro lado, a faturação é feita pela empresa Águas do Ribatejo, que aplica aquela taxa, sendo a Autarquia mera intermediária, no que respeita à arrecadação da receita e subsequente entrega à Agência Portuguesa do Ambiente.

Sublinhou que a TGR tem vindo a subir de forma muitíssimo acentuada, situando-se, atualmente, em vinte e cinco euros por tonelada e, portanto, há que analisar que soluções se apresentam, no futuro, para diminuir esse valor.

Fez alusão ao diferencial muito significativo entre aquilo que o Município paga à Ecolezíria (que entrega essa verba ao Estado) e aquilo que recebe, razão pela qual é proposto um acréscimo de 50%, relativamente à TGR que estava fixada, sendo que, em termos absolutos, esse aumento varia entre vinte e seis cêntimos mensais e oitenta e seis cêntimos, consoante os consumos de água.

Observou que esse aumento não é incomportável, considerando que o tarifário se mantém inalterável.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, aprovar a proposta de tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2024. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, cento e trinta e seis euros e noventa e nove cêntimos, sendo quatro mil, oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos em dinheiro e cinquenta euros em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – PT5000350156000009843092 – cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001470473069 – três milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001496353057 – cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003521100001168293027 – novecentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e treze cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e doze mil, setecentos e setenta e seis euros e oitenta e um cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, duzentos e oitenta euros e vinte e nove cêntimos;

**Banco BPI, SA**

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezasseis euros e quarenta e nove cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta mil, setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e oito cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e setenta mil, duzentos e trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de oito milhões, noventa e um mil, sessenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos, dos quais sete milhões, dezanove mil, novecentos e quarenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, setenta e um mil, cento e dezanove euros e oitenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 6 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024**

##### **I – NOTA JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A presente proposta visa dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal, os Mapas de Pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- Do cargo, ou da carreira e categoria correspondente.

Refira-se que, não obstante serem estes os elementos que devem constar do Mapa, não existe, no âmbito do diploma, e para efeitos da sua elaboração, uma norma definidora dos conceitos que o devem integrar e a partir dos quais os postos de trabalho devem ser distribuídos. Deste modo, no que respeita às atribuições, competências e atividades a considerar, na caracterização dos postos de trabalho, consideramos para o efeito, o disposto no Regulamento Interno dos Serviços, quer no que respeita aos princípios e objetivos que pautam a atividade municipal, quer, mais concretamente, no que respeita à organização e distribuição de funções pelas unidades orgânicas dela resultantes.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do citado art.º 29.º da LTFP com as alíneas a) e o) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Mapas de Pessoal são anualmente aprovados pela Assembleia Municipal.

##### **II- CONSIDERAÇÕES**

Feito, de forma breve, o enquadramento jurídico do Mapa de Pessoal ora proposto, há que referir que, independentemente da modalidade de contrato que se venha a adotar, para efeitos de ocupação dos postos de trabalho, o mesmo deve espelhar todos os recursos humanos em exercício de funções, bem como aqueles que se julguem necessários ao desenvolvimento e concretização das suas atividades e competências, devendo ficar garantido, no orçamento municipal, a assunção dos encargos relativos a todos os postos de trabalho contemplados.

Impõe-se, pois, uma avaliação rigorosa dos recursos humanos necessários e respetivos encargos financeiros, sem descorar a necessidade de garantir, simultaneamente, a eficácia e eficiência dos serviços.

O regime de gestão de trabalhadores nas autarquias locais tornou-se bem mais flexível e permissivo, na medida em que, sem prejuízo do respeito pelo cumprimento das regras de equilíbrio orçamental e dos limites de endividamento, é possível proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável.

Importa informar, que o Município de Benavente, neste enquadramento legal, não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal, uma vez que, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as regras de equilíbrio orçamental encontram-se devidamente cumpridas.

Em cada proposta de alteração ao Mapa de Pessoal, vamos tentando dar uma resposta adequada às necessidades que vão surgindo, para garantir o normal funcionamento dos serviços, podendo afirmar-se, presentemente, que a situação dos recursos humanos tem vindo a crescer significativamente, face ao crescimento populacional e desenvolvimento económico do município, com reflexo direto na dimensão de muitos serviços e áreas de intervenção municipal.

Também a concretização da transferência de competências para os municípios, em particular, em matéria de Educação, trouxe uma nova dimensão ao Mapa de Pessoal do Município de Benavente, que tenta espelhar e dar resposta às inúmeras e conhecidas necessidades, sempre crescentes, no que respeita ao reforço das equipas de assistentes operacionais em exercício de funções pelos vários equipamentos municipais e estabelecimentos escolares, bem como das equipas responsáveis pela conservação e manutenção dos equipamentos municipais, também estes de maior número, por via da mesma transferência de competências.

A proposta relativa ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 que aqui se apresenta, deve espelhar toda a realidade existente, designadamente, as situações de cedência por interesse público, as situações de mobilidade geral e de comissão de serviço, os respetivos postos de trabalho cativos, os postos de trabalho a extinguir e aqueles que se pretende criar ou manter, sendo, assim, de registar o seguinte:

**1-** O Mapa de Pessoal espelha as situações de mobilidade existentes ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cujo enquadramento jurídico se encontra previsto nos seus art.ºs 92.º a 100.º.

Em termos de mobilidade, são de referir as seguintes situações:

#### **Mobilidade no órgão**

- Intercarreiras – Técnico superior – 2
- Intercarreiras – Assistente técnico – 8
- Intercategorias – Encarregado operacional – 2

#### **Mobilidade entre órgãos**

- Do Município de Benavente para outros órgãos ou serviços:
  - Técnico superior – 1
  - Assistente técnico – 2
  - Assistente operacional – 5
- De outros órgãos ou serviços para o Município de Benavente:
  - Assistente técnico – 1

**2-** Existem **45 postos de trabalho cativos** que traduzem e reconhecem a existência de postos de trabalho relativos a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrados nas seguintes carreiras:

- **Técnicos superiores** – 14 trabalhadores (8 a exercer funções dirigentes, 3 a exercer funções de eleito local, 1 em comissão de serviço extraordinária, a exercer funções de adjunto no Gabinete de Apoio ao Presidente, 1 em mobilidade noutro órgão, e 1, a decorrer período experimental para ingresso noutro órgão);
- **Técnico de sistemas e tecnologias da informação** – 1 trabalhador em cedência por interesse público;
- **Coordenador técnico** – 2 trabalhadores que se encontram afetos a outros serviços;
- **Assistente técnico** – 4 trabalhadores (1 em cedência por interesse público, 1 em mobilidade intercarreiras e 2 em mobilidade noutro órgão);
- **Fiscal de leituras e cobranças** – 1 trabalhador em cedência por interesse público;
- **Assistente operacional** – 23 trabalhadores (6, em cedência por interesse público, 9 em mobilidade intercarreiras, 2 em mobilidade intercategorias, 5, em mobilidade noutro órgão e 1 licença sem vencimento).

**3- Existem 55 postos de trabalho vagos**, os quais se dividem em **livres**, que resultam de situações de aposentação, consolidação de mobilidades e falecimentos e **previsionais**, que resultam de propostas de Mapa de Pessoal, ou da sua alteração, que foram sendo apresentadas aos órgãos executivo e deliberativo, para responder às necessidades dos serviços.

Os postos de trabalho vagos encontram-se, no seu conjunto, repartidos da seguinte forma:

- **7, estão afetos aos seguintes procedimentos concursais:**
  - 1 chefe de divisão (DMOPPUDA), atualmente ocupado em regime de substituição;
  - 1 técnico superior (1 engenheiro civil); 5 assistentes operacionais (1 cantoneiro de limpeza, 1 motorista de pesados, 1 canalizador, 1 serralheiro, 1 mecânico), sendo que o cargo dirigente é ocupado por nomeação, em comissão de serviço) e todos os outros, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- **45, para manter e destinam-se:**
  - 10, a consolidações de mobilidade (1 técnico superior economia/gestão; 8 assistentes técnicos e 1 encarregado operacional);
  - 35, a eventuais procedimentos concursais, a abrir nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, e/ou eventual utilização da reserva de recrutamento, nas seguintes carreiras: 14, na de técnico superior (1 engenharia civil, 1 geografia, 1 desporto, 2 HST, 2 serviço social, 1 arquiteto paisagista, 1 nutricionista, 3 psicólogos clínicos, 1 terapia da fala, 1 jurista, sendo este último para contrato trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e todos os restantes a tempo indeterminado), 21 de assistentes operacionais (1 carpinteiro, 1 pedreiro, 3 motoristas de pesados, 1 tratorista, 1 motorista de ligeiros, 1 serralheiro, 1 eletricista, 5 de serviços gerais, 5 ação educativa, 2 cozinheiros).
- **3, serão para extinguir** nas seguintes carreiras e áreas funcionais:
  - 1 técnico superior/engenharia eletromecânica;
  - 1 assistente técnico/topógrafo;
  - 1 assistente operacional, com contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, que transitou do Ministério da Educação, cujo termo já ocorreu.

**4- Propõe-se a criação dos seguintes postos de trabalho**, a abrir nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP:

▪ **1 posto de trabalho na carreira de técnico superior/gestão de recursos humanos**

Na sequência de informação e proposta da chefe de divisão da DMGARH, por meu despacho, foi determinada a mobilidade intercarreiras de uma trabalhadora para exercer funções inerentes à categoria de técnico superior. Nos termos da informação da mencionada dirigente, a DMGARH, em particular, a área de recrutamento e seleção de pessoal, necessita de ver os seus recursos humanos reforçados, para garantir a capacidade de resposta e a celeridade que se impõe, face às permanentes solicitações nesta matéria. Sem prejuízo desta necessidade acrescida, no âmbito do recrutamento, o reforço da equipa técnica na área de recursos humanos noutras matérias, designadamente, na formação profissional, constitui uma mais-valia para a eficácia e eficiência do serviço, dado o significativo aumento de recursos humanos que integram atualmente o Mapa de Pessoal, resultado, sobretudo, da concretização da transferência de competências para os municípios, em matéria de educação, com tudo aquilo que essa maior dimensão implica.

A necessidade de reforço da equipa e as competências técnicas e pessoais que têm vindo a ser reveladas no exercício das funções de maior grau de complexidade funcional, que têm vindo a ser confiadas à trabalhadora em questão, justificam a consolidação do regime de mobilidade em que se encontra, sendo assim necessário a criação de um posto de **técnico superior/gestão de recursos humanos** (Competência 14), o que se propõe.

▪ **1 Posto de trabalho na carreira de assistente técnico/ técnico de segurança no trabalho**

Na sequência de informação e proposta da chefe de divisão da DMGARH, por meu despacho, foi determinada a mobilidade intercarreiras de uma trabalhadora para exercer funções inerentes à categoria de assistente técnico, com formação técnico profissional de segurança no trabalho.

De acordo com a informação da mencionada dirigente, nos termos do n.º 3 do art.º 78.º da Lei n.º 102/2009, de 10/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2014, de 28/01, o empregador público deve instituir serviço interno de segurança e saúde no trabalho (SST), tendo em conta que o número de trabalhadores é superior a 400 e encontram-se distribuídos por vários estabelecimentos, a uma distância, entre si, inferior a 50 Km.

O serviço de SHST funcionou, até final de outubro do ano transato, apenas com uma técnica superior de SHT (CAP n.º 0405/2209/02), sendo reconhecida a necessidade de reforçar os recursos afetos a este serviço, quer pela diversidade de funções e atividades a desenvolver, quer pelo significativo aumento de trabalhadores, resultante, em particular, da concretização da transferência de competências para os municípios, em matéria de educação.

Não obstante a contratação de prestação de serviços para as atividades de SST, é, pois, necessário possuir, no nosso mapa de pessoal, recursos técnicos que permitam acompanhar diariamente estes trabalhos e desenvolver todo um conjunto de atividades preparatórias que, em articulação com os serviços contratados, garantam as condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento.

Desde dezembro de 2022, a trabalhadora em causa, possuidora de formação técnico profissional de Segurança no Trabalho, nível 4 de qualificação, no Quadro Nacional de Qualificações, tem desempenhado tarefas inerentes à profissão de técnico de segurança no trabalho, tais como acompanhamento de auditorias de segurança aos edifícios municipais e aos vários postos de trabalho; marcação e notificação dos trabalhadores para realização de exames complementares de

diagnóstico e consultas médicas, bem como outros que vão surgindo no decurso da sua atividade neste serviço.

A necessidade de reforço da equipa e as competências técnicas e pessoais que têm vindo a ser reveladas no exercício das funções de maior grau de complexidade funcional, que lhe têm vindo a ser confiadas justificam a consolidação do regime de mobilidade intercarreiras em que se encontra, sendo assim necessário a criação de **um posto de trabalho de assistente técnico/técnico profissional de segurança no trabalho**, o que se propõe, aditando-se a Atividade 15-A, com o seguinte conteúdo funcional:

- *Exercer, genericamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;*
- *Desenvolver atividades de prevenção e de proteção contra riscos profissionais;*
- *Participar nas auditorias de segurança às várias instalações municipais e fazer o levantamento das desconformidades detetadas, para posterior correção ou encaminhamento para os serviços respetivos;*
- *Estabelecer a comunicação entre os trabalhadores das várias áreas, garantindo, designadamente, a concretização dos pedidos de equipamento ou de esclarecimentos ao nível da segurança e das condições de trabalho, por parte dos trabalhadores ou dos responsáveis de equipa;*
- *Participar e colaborar na organização da emergência, durante a organização dos eventos culturais, nomeadamente, na colocação de sinalética e dos meios de 1ª intervenção;*
- *Realizar as consultas aos trabalhadores legalmente previstas, através de protocolo ou por outro meio julgado adequado, designadamente, sobre as seguintes matérias: avaliações de riscos; ações de sensibilização; manual de segurança; ações de formação, entre outras;*
- *Agendar e notificar os trabalhadores para a realização de exames complementares de diagnóstico e consultas médicas, bem como outros que vão surgindo no decurso da sua atividade no serviço;*
- *Instruir e organizar os processos administrativos inerentes aos acidentes de trabalho, de modo a contribuir para a devida compilação dos elementos necessários para posterior análise técnica;*
- *Participar na organização da documentação necessária à gestão da prevenção e realizar processos de consulta e de participação dos trabalhadores;*
- *Participar nas ações de informação e de formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho;*
- *Exercer outras funções compatíveis com o conteúdo genérico da carreira de assistente técnico e com a sua formação profissional.*

▪ **1 Posto de trabalho na carreira de assistente operacional/categoria de encarregado operacional**

Na sequência de informação do diretor do agrupamento de escolas de Benavente, que dá conta do importante papel de coordenação que tem vindo a ser desempenhado, no âmbito da EB 2,3 Duarte Lopes, por meu despacho, determinei a mobilidade intercategoria de uma das assistentes operacionais que exerce funções naquele estabelecimento de ensino, para o exercício de funções de encarregado operacional da equipa de operacionais que aí exercem funções, que conta com 22 trabalhadores.

Tais funções devem ser exercidas por trabalhadores a quem são cometidas responsabilidades de chefia e coordenação, no âmbito da carreira em que estão inseridos, sendo que, por força do n.º 5 do art.º 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a existência de encarregados operacionais depende da necessidade de coordenar, pelo menos 10 operacionais.

Face à conveniência para eficácia e a eficiência do serviço, em manter a coordenação daquela equipa, já de dimensão considerável, **propõe-se a criação de um posto de trabalho de encarregado operacional** afeto à EB 2,3 Duarte Lopes, para que as funções que lhe são inerentes possam ficar permanentemente garantidas.

▪ **12 Postos de trabalho na carreira de assistente operacional/cantoneiro de limpeza**

Considerando que, à data da presente proposta, existem dúvidas quanto à manutenção da vigência do acordo de transferência de competências e auto de recursos celebrado entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, e que se impõe salvaguardar as consequências resultantes de uma eventual reversão da competência para o Município, propõe-se a criação de **12 postos de trabalho para assistente operacional/cantoneiro de limpeza** (Atividade 40) para que, mediante a utilização da reserva de recrutamento válida, possam, se necessário, ser, rapidamente, convocados para processo negocial, os candidatos aprovados e ordenados na respetiva lista unitária, imediatamente a seguir aos que já preencheram idênticos postos de trabalho.

### III - PROPOSTA

Nos termos expostos, e em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, propõe-se a aprovação da presente proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2024, que se traduz e consubstancia:

- a) - A **manutenção de 613 postos de trabalho ocupados**, dos quais 9 são ocupados por dirigentes, 8 em regime de comissão de serviço e 1 em regime de substituição. À exceção de um destes dirigentes, com posto de trabalho na sua carreira de origem, em serviço da administração central, os restantes 8, têm os postos de trabalho, nas suas carreiras de origem, cativos, pelo que são simultaneamente contabilizados no total dos postos de trabalho cativos que o mapa de pessoal contempla;
- b) - A **manutenção de 45 postos de trabalho cativos**, discriminados nos termos do ponto 2 da presente proposta;
- c) - A **manutenção de 52 postos de trabalho, livres e previsionais**, descritos no ponto 3 da presente proposta, destinados a colmatar necessidades dos serviços, através da consolidação de mobilidades, utilização de reservas de recrutamento e abertura de procedimentos concursais para postos de trabalho cuja criação foi já anteriormente aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo municipais;
- d) - A **extinção de 3 postos de trabalho**, nas seguintes carreiras e áreas funcionais:
  - 1 técnico superior/engenharia eletromecânica;
  - 1 assistente técnico/Topógrafo;
  - 1 assistente operacional, com contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, que transitou do ministério da Educação, cujo termo já ocorreu.
- e) - A **criação de 15 postos de trabalho**, nos termos e fundamentos constantes do ponto 4 da presente proposta, distribuídos da seguinte forma:
  - 1 posto de trabalho na carreira de técnico superior/gestão de recursos humanos;



- 1 posto de trabalho na carreira de assistente técnico/ técnico de segurança no trabalho;
- 1 posto de trabalho na carreira de assistente operacional/categoria de encarregado operacional;
- 12 postos de trabalho na carreira de assistente operacional/cantoneiro de limpeza.

Paços do Município, 5 de dezembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que os contratos interadministrativos com as Freguesias do município têm, no seu clausulado, uma alínea que prevê a respetiva atualização, em função do acréscimo da taxa de inflação, sendo que a Câmara Municipal também tem vindo a considerar o aumento do salário mínimo nacional, cuja repercussão é significativa, porquanto 80% daqueles contratos diziam respeito aos recursos humanos.

Acrescentou que foram sendo realizadas várias reuniões com os senhores presidentes de Junta, tendo os contratos interadministrativos sido objeto duma recente atualização, aprovada pela Câmara Municipal. No entanto, a Junta de Freguesia de Benavente alega que a verba transferida pela Câmara Municipal não é suficiente, situação que lhe causa alguma estranheza, porque os contratos interadministrativos são estabelecidos, anualmente, e há uma tabela que tem de ser cumprida.

Sublinhou que o montante que a Câmara Municipal tem, atualmente, orçamentado para as Juntas de Freguesia já atinge um milhão e novecentos mil euros, estando previsto, para 2024, um aumento de 7,9% respeitante ao pessoal, situando-se a taxa de inflação em 2,9%.

Transmitiu que o valor que estava a ser considerado, por cantoneiro, tinha um acréscimo de 10% para estrutura de custos da empresa contratada, mais 10% de lucro, totalizando, assim, vinte e oito mil euros, enquanto um cantoneiro custa, ao Município, quinze mil euros.

Observou que embora ainda não tenha recebido nenhuma posição oficial por parte da Junta de Freguesia de Benavente, a Câmara Municipal tem de estar preparada para assumir a varreção e executar essa componente por administração direta, sendo necessário criar o número de postos de trabalho para contratação de cantoneiros.

Seguidamente, explanou a proposta de Mapa de Pessoal para 2024 e submeteu-a à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, emitir parecer favorável à proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das als. a) e o) do n.º 1 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do art. 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.05- Subunidade Orgânica de Património**

**Ponto 7 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 26 DA ZONA “C” DA URBANIZAÇÃO DOS SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA**

Requerente: Luís Manuel da Silva Santos, na qualidade de representante legal da Leiloeira do Lena, Unipessoal

**Informação n.º 39461, de 04/12/2023**

O requerente, na qualidade de encarregado de venda nomeado no processo de inventário n.º 1078/20.6T8STR, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juízo de Família e Menores, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote número 26 da zona “C” da urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada Rua Fernando Lopes Graça, número 26, em Samora Correia, município de Benavente, solicita o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência que lhe é conferido na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote número 26 da zona “C” da urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada Rua Fernando Lopes Graça, lote 26, em Samora Correia, com a área bruta de construção de 170,00 m<sup>2</sup>, a área bruta dependente de 24,30 m<sup>2</sup> e área bruta privativa de 145,70 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 0213 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo provisório 10808.

Para o efeito, informou que o imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda, lavrada no Notariado Privativo do Município em nove de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, a folhas 17 e seguintes do livro de notas número 30, é concedido o direito de preferência ao Município.

**No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência, em primeiro grau, ao Município de Benavente, na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora vendedor, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.**

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

**Despacho da chefe da DMGARH, de 05-12-2023:** *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

**Despacho do senhor presidente da Câmara, de 05-12-2023:** *“À reunião CMB”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço e submeteu à consideração do órgão executivo, a renúncia ao direito de preferência, que se manterá em eventuais atos subseqüentes de alienação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência, em primeiro grau, na alienação duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote número 26 da zona “C” da urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia (na ora designada Rua Fernando Lopes Graça, lote

26) com a área bruta de construção de 170,00 m<sup>2</sup>, a área bruta dependente de 24,30 m<sup>2</sup> e área bruta privativa de 145,70 m<sup>2</sup>, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 0213 da freguesia de Samora Correia e inscrita na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo provisório 10808, e autorizar a respetiva venda pelo valor de 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 8 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO – 2.ª FASE”**

##### **- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/12-2009

Adjudicatário: CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.

#### **Informação n.º 39103, de 29/11/2023**

Tendo em conta o tempo decorrido e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua atual redação, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **4.668,64 €** (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e quatro centavos), através de garantia bancária n.º 72005612398, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L., correspondente a 5% do valor da adjudicação;
2. Para reforço de caução, aquando do pagamento dos autos de medição de trabalhos, foram retidas, as seguintes quantias:

<b>Autos de medição</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantias retidas</b>
1	17-02-2010	32.475,90 €	<b>1.623,80 €</b>
2	25-02-2010	60.896,92 €	<b>3.044,85 €</b>

3. Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do respetivo montante, nos termos previstos na Informação n.º 254/2015, de 14 de janeiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **933,73 €**, garantia bancária n.º 72005612398, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L.

4. Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 02.06.2010;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 09.10.2023, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o auto de receção definitiva, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, no valor de **933,73 €** (novecentos e trinta e três euros e setenta e três cêntimos), nos seguintes termos:

- cancelamento da garantia bancária n.º 72005612398, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L., no valor atual de **933,73 €** (novecentos e trinta e três euros e setenta e três cêntimos), inicialmente correspondente a 5% da adjudicação.

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3.º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

#### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “Pavimentação de arruamentos de Samora Correia e Porto Alto – 2.ª fase”, adjudicada por despacho superior exarado em vinte e um de dezembro de dois mil e nove a “CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.”, no valor de **93.372,82 €** (noventa e três mil, trezentos e setenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 20 (vinte) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, dirigente intermédio 3.º grau e, na qualidade de representante do adjudicatário, Joaquim Fernando Gomes Carvalho.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia, e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente  
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, dirigente intermédio 3.º grau – CM Benavente  
Joaquim Fernando Gomes Carvalho – Representante do adjudicatário

**Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB.17.11.2023”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a presente informação técnica e submeteu à consideração da Câmara Municipal, a autorização para cancelamento da garantia bancária prestada no âmbito da empreitada em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39103, de 29/11/2023 e, de acordo com a mesma, autorizar o cancelamento da garantia bancária n.º 72005612398, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L., no valor atual de 933,73 € (novecentos e trinta e três euros e setenta e três cêntimos), correspondente, inicialmente, a 5% da adjudicação da empreitada de “Pavimentação de arruamentos de Samora Correia e Porto Alto – 2.ª fase”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”  
- SUBSTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS POR GARANTIA BANCÁRIA**

Processo n.º 2020/300.10.001/15

Requerente: MOTA-ENGIL ATIV

**Informação n.º 39550, de 04/12/2023**

Através do registo de entrada n.º 24532, de 20 de novembro de 2023, o empreiteiro solicita, *“Com o objetivo de se proceder à substituição das retenções por uma garantia bancária de igual valor, solicita-se que nos informem quais as diligências necessárias para que se proceda à substituição respetiva, bem como a validação do valor”*.

Analisada a pretensão e considerando que,

o disposto no n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, prevê que as deduções destinadas a reforço da caução inicialmente prestada pelo empreiteiro para cumprimento das obrigações contratuais, possam ser substituídas por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução.

Apresenta-se quadro resumo das cauções prestadas e liberadas:

				Valor da caução	Liberado
Adjudicação	Garantia bancária	Caixa Geral de Depósitos N.º 2594.001415.793	10%	112.180,67 €	5.782,86 € 878,72 €
Trabalhos complementares n.ºs 2 e 3	Garantia bancária	Banco Comercial Português N.º 0125-02-2329053	10%	3.727,12 €	262,98 €
Revisão de preços 1	Retenção em auto		10%	811,58 €	
Revisão de preços 2	Retenção em auto		10%	1.470,41 €	
Trabalhos complementares n.º 1	Guia de depósito	Caixa Geral de Depósitos NIB: 003500000310040094150	10%	1.133,35 €	

Revisão de preços 3	Retenção em auto		10%	2.490,84 €	
Trabalhos complementares n.º 4	Guia de depósito	Caixa Geral de Depósitos NIB: 00350000083050947850	10%	1.623,61 €	
Revisão de preços 5	Retenção em auto		10%	4.243,67 €	

Julga-se sem inconveniente que as deduções para reforço de caução efetuadas, possam ser substituídas por garantia bancária.

Propõe-se, também, que se dê conhecimento ao empreiteiro do quadro resumo apresentado, e que apresente a garantia bancária, para que seja alvo de análise técnica.

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3.º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

**Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB.05.12.2023”**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que, de acordo com a informação técnica em análise, nada obsta a que as deduções destinadas a reforço da caução, inicialmente, prestada sejam substituídas por garantia bancária de igual valor.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39550, de 04/12/2023 e, de acordo com a mesma, autorizar que as deduções destinadas a reforço da caução inicialmente prestada pelo adjudicatário da empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia”, para cumprimento das obrigações contratuais, sejam substituídas por garantia bancária de igual valor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS**

Processo n.º 812/2023

Requerente: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Local: Rua do Povo Livre – Samora Correia

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara

Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

### Informação da SOOP, de 09.11.2023

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao exposto, coloca-se superiormente a isenção de pagamento das taxas devidas.

#### 1. Pretensão

Na sequência do nosso ofício n.º 4341, de 23/05/2023, através do registo de entrada n.º 23153, de 07/11/2023, vem a titular requerer a isenção do pagamento das taxas urbanísticas aplicáveis. Apresenta a seguinte fundamentação:

*“...por ser uma associação/coletividade, sediada no município, de carácter cultural e recreativo, legalmente constituída, sendo que a pretensão objeto do processo, tratando-se do edifício-sede, evidentemente destina-se à realização das suas finalidades estatutárias”*

#### 2. Análise

Em cumprimento do parecer e do despacho emitidos em 17/05/2023 e compulsado o processo, cumpre-nos informar de que:

- A requerente apresentou, em 19/04/2023, comunicação prévia para a legalização de equipamento – sede, que levou a efeito no local acima indicado;
- Foi comprovada a legitimidade da titular, através de “...escritura entregue no processo n.º 82/2023.”;
- Foi referido na informação técnica de Gestão Urbanística, de 16/05/2023, que “Foi entregue no processo n.º 1617/2021 uma certidão de alteração de estatutos registada no cartório notarial em Salvaterra de Magos.”
- Da análise do referido documento, transcreve-se parte do capítulo I – Denominação, sede e objeto:

Imagem 1 (em anexo)

- A comunicação prévia foi objeto de parecer favorável em 17/05/2023;
- Do cálculo de taxas a pagar, resulta o valor de 1.741,87 €, conforme abaixo se discrimina:

Imagem 2 (em anexo)

- Estipula a alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, que estão isentas de taxas municipais as associações e as coletividades, sediadas no município, de carácter desportivo, cultural, recreativo e educacional, desde que legalmente constituídas, quando as suas pretensões se destinem à realização das suas finalidades estatutárias e à prossecução de atividades de interesse público municipal, exceto a utilização das piscinas municipais por parte das associações e coletividades com escolas de natação.

#### 3. Conclusão:

Face ao exposto, coloca-se superiormente a isenção de pagamento das taxas devidas.

A assistente técnica, Margarida Maria da Eira Pereira

<b>Parecer:</b> À deliberação de Câmara, observado o estipulado na alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente.  19.11.2023  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  20.11.2023  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE pediu ao senhor vereador Hélio Justino para apresentar o Ponto em apreço.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o pedido ora em análise, vem na sequência do licenciamento do pavilhão-sede da ARCAS, cumprindo todos os requisitos legais para o efeito, por se tratar duma coletividade de carácter cultural e recreativo, sedeada no município e legalmente constituída, podendo a Câmara Municipal deliberar, favoravelmente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade isentar a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora do pagamento das taxas devidas relativamente ao Processo n.º 812/2023, no montante de 1.741,87 € (mil, setecentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), observado que está o estipulado na al. e) do n.º 2 do art. 11.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

27.11.2023

### **Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR** Processo n.º 2026/2022

Requerente: Ana Filipa Fernandes Hipólito Oliveira Tomás

Local: Travessa Fonte do Concelho, 4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

30.11.2023

### **Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E PISCINA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA**

Processo n.º 1364/2023

Requerente: Maria da Conceição Abreu Tavares Canotilho Hatch

Local: Zambujeiro, 29 A – Santo Estêvão



Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA. À GU Engenharia para apreciação dos projetos das especialidades.”*

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

27.11.2023

#### **Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 2026/2022

Requerente: Ana Filipa Fernandes Hipólito Oliveira Tomás

Local: Travessa Fonte do Concelho, 4 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

28.11.2023

#### **Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, MUROS DE VEDAÇÃO E GARAGENS**

Processo n.º 1303/2022

Requerente: Andrio Romano Oliveira

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

29.11.2023

#### **Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO**

Processo n.º 2484/2022

Requerente: Crónicas e Fragmentos, Lda.

Local: Herdade da Sesmaria do Pau Queimado, Lote 28 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 16 – PEDIDO DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE PARA NOITE DE FADOS, DIA 13 DE JANEIRO DE 2024**

Entidade: Rancho Saia Rodada

Vem a entidade acima referenciada solicitar a cedência da sala do Centro Cultural de Benavente para o dia 13 de janeiro de 2024, tendo em vista a realização de uma noite de fados.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e referiu que, de acordo com informação prestada pelo senhor vereador Joseph Azevedo, o espaço está disponível.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder a sala do Centro Cultural de Benavente ao Rancho Típico Saia Rodada, para realização de uma noite de fados, dia 13 de janeiro.

## **06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

### **Educação**

#### **Ponto 17 – CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – RELATÓRIO FINAL**

##### **Informação n.º 39813, de 05/12/2023**

A carta educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal a sua elaboração, aprovada pela Assembleia Municipal respetiva, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria, tal como definido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Neste sentido, procedeu-se à revisão da Carta Educativa, tendo sido aprovada no Conselho Municipal de Educação em 4 de julho e submetida para apreciação da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE). Em 5 de dezembro, foi emitido parecer favorável, o qual se transcreve:

*“Após apreciação da Carta Educativa apresentada pelo Município de Benavente, e considerando que:*

- 1. O parecer do Conselho Municipal de Educação de Benavente, datado de 4 de julho de 2023, acompanha a proposta de Carta Educativa;*
- 2. Cumpre os parâmetros técnicos definidos na legislação aplicável em vigor à data da sua elaboração;*
- 3. Apresenta um diagnóstico estratégico que define orientações prospetivas, calendarizadas e priorizadas, com propostas de reordenamento e/ou de intervenção física no parque e rede educativa que incidem sobre os níveis de educação pré-escolar, ensino básico e ensino secundário;*
- 4. Promove opções de redimensionamento da rede educativa que visam estimular e potenciar a sequencialidade entre a educação pré-escolar, os diferentes ciclos do ensino básico e o ensino secundário;*
- 5. Apresenta estratégias de planeamento de diferentes horizontes temporais, com propostas de reordenamento e/ou de intervenção física no parque e rede escolar, dando assim, coerência à rede da oferta educativa e formativa, através de complementaridades municipais;*

6. *Prevê um sistema de monitorização considerado adequado, garantindo que todas as dinâmicas propostas na Carta Educativa serão objeto de monitorização contínua;*  
7. *O Município de Benavente compromete-se com o envio ao Ministério da Educação do documento de aprovação da Carta Educativa na Assembleia Municipal. Assim, e no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, Artigo 14.º, o Ministério da Educação emite pronúncia favorável, no sentido da sua conformidade com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e demais instrumentos aplicáveis à Carta Educativa elaborada pelo Município de Benavente.”*

Neste sentido, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a Carta Educativa do Município de Benavente, para posterior aprovação da Assembleia Municipal.

Em anexo:  
Carta Educativa do Município de Benavente

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que a Carta Educativa já fora discutida em reunião de Câmara e remetida à DGEstE, para obtenção do respetivo parecer, tendo sido necessário corrigir os dados que tinham sido utilizados, nomeadamente, aqueles que derivavam dos Censos de 2021, após o que, foi a mesma novamente remetida à DGEstE, recolhendo, então, parecer favorável.

Observou que a proposta corresponde, exatamente, àquilo que está definido para o protótipo das cartas educativas.

Referiu que está previsto um investimento superior a vinte milhões de euros, sendo que o Orçamento para 2024 já inclui alguns dos objetivos constantes da Carta Educativa.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE mencionou que, na realidade, o programa de ação mantém-se inalterado, tendo a DGEstE considerado que deveria haver uma alteração na nomenclatura dos equipamentos escolares, bem como a utilização exclusiva dos Censos de 2021. Foi, ainda, solicitada a atualização da matriz *swat*; a introdução de dados referentes às refeições escolares e transporte, também relativas à oferta de ensino profissionalizante; resultados das provas finais e uma síntese da Carta Educativa.

Acrescentou que, efetuadas que foram todas as alterações, a DGEstE e o IGeFE emitiram parecer favorável.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que está agendada uma reunião com a DGEstE para o próximo dia 19, a fim de tratar, mais ao pormenor, da questão da escola secundária em Samora Correia, iniciativa que será mais exigente, do ponto de vista financeiro.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE transmitiu que a Câmara Municipal já tem o programa de espaços que é feito pela DGEstE, que define a construção ou ampliação para uma T36, sendo que aquela entidade irá enviar o projeto-tipo da escola secundária, que será submetido à apreciação do órgão executivo.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA questionou por que motivo todos os quadros constantes na Carta Educativa se referem a 2020/2021, e qual a razão de não ser referida a reabertura do jardim de infância da Barrosa.

Fez alusão a uma série de imprecisões no documento, nomeadamente, o juízo de valor que é feito acerca das atividades complementares (projetos, clubes e outros), sendo

mencionado que há um contraste entre os Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, não dispondo Benavente dessa oferta, quando, na realidade, a Escola Duarte Lopes tem uma série de clubes há mais de vinte anos, assim como a Escola Secundária.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE esclareceu que os dados utilizados se reportam a 2020/2021, porque o primeiro relatório preliminar foi concluído em dezembro de 2022 e, portanto, não era possível utilizar dados posteriores, porque isso significaria alterar toda a Carta Educativa.

Observou que não há menção ao jardim de infância da Barrosa, nem ao jardim de infância “O Século”, em Samora Correia, porque são estabelecimentos que abrem no atual ano letivo, sendo que este último deixará de funcionar aquando da ampliação do jardim de infância da Lezíria.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA considerou que a utilização dos dados de 2022/2023 apenas alteraria alguns quadros de percentagens relativos a determinadas coisas ligadas à Lezíria, à contextualização e ao crescimento populacional.

Acrescentou que sendo a Carta Educativa um documento para vigorar alguns anos, crê que faria todo o sentido que uma série de dados estivessem atualizados, não lhe parecendo correto estar-se a aprovar um documento em dezembro de 2023, com valores de 2020/2021.

Sublinhou que também é referida a rede privada e social de Santo Estêvão.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que a Carta Educativa é um documento dinâmico e, naturalmente, se for objeto de aprovação, em setembro do próximo ano já terá uma alteração significativa. Contudo, em algum momento há que parar e utilizar os dados existentes, até então.

Clarificou que a rede solidária de Santo Estêvão não entra na Carta Educativa, mas na Carta Social, por se tratar duma IPSS de âmbito social.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA questionou por que razão é referida a Creche e Jardim Infantil de Benavente e a Fundação Padre Tobias, mas não o CBESSE [Centro de Bem-Social de Santo Estêvão].

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE observou que o CBESSE não tem jardim de infância, sendo que a valência creche integra a Carta Social.

Referiu que a Carta Educativa foi construída em conjunto com os diretores dos Agrupamentos de Escolas e, portanto, foram colocados no documento, os clubes mencionados pelas respetivas escolas.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA reiterou que existem, há muitos anos, clubes na Escola Duarte Lopes, embora não com a dimensão e forma atuais e, portanto, essa não é uma questão dinâmica.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE reconheceu que, de facto, não são mencionados quaisquer clubes, mas é, efetivamente, uma questão dinâmica, não havendo qualquer dúvida que o número de clubes vai crescendo.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA disse que a questão se prende com o facto de ser feita uma análise à ausência dessa oferta em Benavente, tanto na Escola Duarte Lopes, como na Escola Secundária (o que não corresponde à verdade), porque, efetivamente, se trata duma oferta muito diferenciadora e que dá outras valências.

Observou que pode fazer chegar à senhora vereadora Catarina Vale uma listagem com todos os clubes e projetos existentes no Agrupamento de Escolas de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a Carta Educativa é um elemento extremamente importante na visão prospetiva da educação no município, nomeadamente, da rede escolar e, nesse sentido, há questões de mera circunstância que não aparecem na Carta Educativa, como é o caso do jardim de infância da Barrosa, do jardim de infância “O Século”, em Samora Correia, e do espaço da antiga cooperativa de consumo (que o Município poderá, eventualmente, adquirir, para fazer face às dificuldades relacionadas com a falta de salas na EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas e ali instalar algumas turmas do ensino secundário).

Observou que o jardim de infância da Barrosa continuará a funcionar se, no futuro, houver uma procura significativa naquela freguesia.

Sublinhou que a Carta Educativa não é um documento fechado, podendo ser objeto de atualização, quer por ação, quer pela própria razão da realidade e dinâmica que o município apresenta.

Frisou que a Carta Educativa foi presente ao Conselho Municipal de Educação, há componentes que foram trabalhadas pela equipa que foi contratada, no âmbito da CIMLT [Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo], para fazer a revisão da carta educativa dos onze municípios, e algumas matérias foram tratadas, diretamente, com os Agrupamentos de Escolas.

Referiu que sendo certo que a Carta Educativa deve espelhar a realidade, não lhe parece que se deva retroceder no processo, dada a urgência em implementar alguns dos projetos, devendo, sim, registar-se os contributos da senhora vereadora Sónia Ferreira, para poderem ser considerados numa próxima revisão do documento.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA retorquiu que não pretende que se retroceda no processo, achando, apenas, que há determinados pontos que devem ser revistos e corrigidos.

O SENHOR PRESIDENTE observou que não se pode corrigir um documento que já obteve parecer favorável de entidades exteriores.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE comentou que, de facto, seria ideal que o documento estivesse o mais correto possível. No entanto, as imprecisões mencionadas pela senhora vereadora Sónia Ferreira não interferem, diretamente, no programa de ação, aquilo em que a Carta Educativa é mais estruturante.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que a sua primeira reação, aquando da leitura do documento, foi, também, de apontar algumas imprecisões ou incorreções. Contudo, ao relê-lo, verificou que os dados se reportavam à data em que foram recolhidos.

Referiu que tendo em conta o crescimento que o município tem tido, bem como a aposta da Câmara Municipal na construção de novos equipamentos, é lógico que a Carta Educativa não é documento estanque e fechado, mas em constante mutação, podendo ser melhorado com o contributo dos parceiros institucionais e de todo o Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o relatório final da Carta Educativa do Município de Benavente e submeter o mesmo à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ação Social**

**Ponto 18 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL, PARA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE DESPESAS MENSAS ESSENCIAIS À SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES BÁSICAS, NO ÂMBITO DO SAAS**

Processo n.º 2023/350.10.600/14

**Informação n.º 39664, de 05/12/2023**

**ENQUADRAMENTO SÓCIO-FAMILIAR**

Indivíduo isolado, de nacionalidade portuguesa, 64 anos, e sem rede de suporte familiar.

**CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL**

Em junho do corrente ano, foi referenciado para integração numa Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), não havendo, ainda, resposta por parte da Segurança Social.

Após análise do pedido, verificou-se que se debate com graves problemas de saúde e se encontra numa situação de fragilidade social e habitacional.

Face ao exposto, **propõe-se a atribuição de apoio económico eventual, no valor de 284,12 €**, para regularização da dívida na empresa Águas do Ribatejo, ao pagamento do atestado de incapacidade multiuso em junta médica, bem como das despesas mensais de luz e medicação.

Salienta-se o facto de não dispor de conta bancária, o que implica a necessidade de o pagamento ser feito em numerário.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio eventual, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A técnica superior, Paula Cristina Fernandes

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação em análise e observou que a contextualização do processo está bem vertida na informação social que foi disponibilizada aos membros do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39664, de 05/12/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, de acordo com a mesma, atribuir ao munícipe referenciado um apoio económico eventual de 284,12 € (duzentos e oitenta e quatro euros e doze cêntimos), no âmbito do SAAS [Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social], para regularização de dívidas de despesas mensais essenciais à satisfação das necessidades básicas, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 38724.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 19 – APOIO SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

**Informação n.º 39713, de 05/12/2023**

### **PEDIDO FORMULADO**

Alteração de escalão.

### **ENQUADRAMENTO SÓCIO-FAMILIAR**

Família monoparental de naturalidade brasileira, composta por mãe e filha. O agregado está em Portugal desde o início do ano, veio á procura de melhores condições de vida, nomeadamente, uma educação de qualidade para a filha. O agregado não tem rede de suporte familiar no município, contando apenas com o apoio de amigos, principalmente a nível alimentar.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A técnica superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a pretensão e referiu que, de acordo com os cálculos da capitação, a aluna deve ser integrada no escalão A.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39713, de 05/12/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico

anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 20 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de tarifário de recolha e tratamento de resíduos urbanos para 2024;
- Proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2024;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote n.º 26 da zona “C” da urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia;
- Empreitada de “Pavimentação de arruamentos de Samora Correia e Porto Alto – 2.ª fase” – Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução;
- Empreitada de “Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Substituição de valores retidos por garantia bancária;
- Licença administrativa / Legalização / Pedido de isenção de pagamento de taxas;
- Carta Educativa do Município de Benavente – Relatório final;
- Pedido de apoio económico eventual, para regularização de dívidas de despesas mensais essenciais à satisfação das necessidades básicas, no âmbito do SAAS;
- Apoio sociais – Auxílios económicos.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.